



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
Gabinete do Vereador Aldair Fagundes (Cidadania)

PROJETO DE LEI Nº 22/2023

“Denomina Ruas no Bairro São Lourenço”

A Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – A Rua conhecida popularmente como **Rua “São Pedro”** localizada no Bairro São Lourenço, neste Município, passa a denominar-se oficialmente **Rua Francisco Pereira de Souza**.

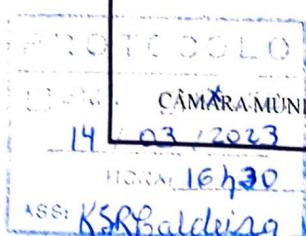
Art. 2º – A Rua conhecida popularmente como **Rua “San Genaro”** localizada no Bairro São Lourenço, neste Município, passa a denominar-se oficialmente **Rua Eloisa dos Santos Cardoso**.

Art. 3º – A Rua conhecida popularmente como **Rua “São João”** localizada no Bairro São Lourenço, neste Município, passa a denominar-se oficialmente **Rua João Correa dos Santos**.

Art. 4º – A Rua conhecida popularmente como **Rua “São Lucas”** localizada no Bairro São Lourenço, neste Município, passa a denominar-se oficialmente **Rua José Antônio Pereira da Silva**.

Art. 5º – A Rua conhecida popularmente como **Rua “São José”** localizada no Bairro São Lourenço, neste Município, passa a denominar-se oficialmente **Rua José de Sousa Silva**.

Art. 6º – A Rua conhecida popularmente como **Rua “São Judas”** localizada no Bairro São Lourenço, neste Município, passa a denominar-se oficialmente **Rua Maria Geni Dias Freitas**.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - RUA URBINO VIANA, 600, VILA GUILHERMINA – CEP:39.400-087 – MONTES CLAROS/MG – TELEFONES: (38) 3690-5404



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

Gabinete do Vereador Aldair Fagundes (Cidadania)

Art. 7º – A Rua conhecida popularmente como **Rua “São Lourenço”** localizada no Bairro São Lourenço, neste Município, passa a denominar-se oficialmente **Rua Lourenço Pereira dos Santos.**

Art. 8º – A Rua conhecida popularmente como **Rua “Santa Maria”** localizada no Bairro São Lourenço, neste Município, passa a denominar-se oficialmente **Rua Antônio Augusto Gonçalves Lopes.**

Art. 9º – Denomina rua “sem denominação”, localizada no Bairro São Lourenço, neste Município, que passará a denominar-se oficialmente **Rua Celina de Jesus Oliveira Abreu.**

Art. 10º – Denomina rua “sem denominação”, localizada no Bairro São Lourenço, neste Município, que passará a denominar-se oficialmente **Rua Manoel Antônio Barbosa.**

Art. 11º. Revogam-se disposições em contrário.

Art. 12º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Montes Claros, 13 de março de 2023.

Aldair Fagundes Brito
Vereador